



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM Nº 139 / 2013, de 12 de setembro de 2013

Altera o prazo para início dos empreendimentos contratados até 03.09.2012.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- a existência de empreendimentos contratados até 03.09.2012 não iniciados e que ainda não foram cancelados;
- a existência de número significativo de empreendimentos enquadrados nesta situação e que, pelas regras vigentes, não seriam passíveis de prorrogação de prazo para início;

Delibera:

Artigo 1º - O prazo para início dos empreendimentos contratados até 03.09.2012 fica prorrogado para 03.12.2013.

§ 1º – A data de início do empreendimento é considerada como o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela do contrato de financiamento do FEHIDRO.

§ 2º – Os empreendimentos relacionados no Anexo, que não forem iniciados dentro do prazo estabelecido no “caput”, serão cancelados pela SECOFEHIDRO.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Edson Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos